

Termo de Referência 216/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
216/2023	153165-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	ALMIR DE SANTANA ALVES	17/10/2023 08:21 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23082.026704/2023-40

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Material de escritório e papeleria para Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA	289332	UND	125	R\$ 1,08	R\$ 135,00
2	BLOCO RECADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR AMARELA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, TIPO AUTO-ADESIVO, GRAMATURA 90/M2, QUANTIDADE FOLHAS 100	243076	BLOCO	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
3	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO 42 MM, LARGURA 21 MM, ALTURA 11 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	428584	UND	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÕES (C X L X A) 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, COR: AZUL,					

4	IMPRESSÃO PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPESSURA 2MM	468082	UND	300	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
5	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA	300527	UND	480	R\$ 1,77	R\$ 849,60
6	CESTO LIXO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 14 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, 30 X 24 CM, COR: PRETA, FORMATO: CILÍNDRICO	420578	UND	140	R\$ 33,22	R\$ 4.650,80
7	COLA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: PAPEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA; TIPO: BASTÃO	356693	UND	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00
8	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO	394475	UND	300	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
9	Cinta Elástica Material: Borracha , Tamanho: 18 , Cor: Amarela , Aplicação: Organização Material Expediente	401408	PACOTE C/ 500 UNDS	31	R\$ 25,46	R\$ 789,26
10	ENVELOPE PLÁSTICO: TIPO PLÁSTICO: PVC FLEXÍVEL RESISTENTE, ESPESSURA: 100 MICRA, COMPRIMENTO: 37 CM, LARGURA: 26 CM, COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO EM CORDÃO DE NYLON, CAPACIDADE 1000 FL, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE PAPÉIS OU DOCUMENTOS	243979	UND	300	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
11	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	278982	UND	600	R\$ 6,57	R\$ 3.942,00

12	FITA ADESIVA: MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO PISO, COMPRIMENTO: 30 M, COR: PRETA E AMARELA, ESPESSURA: 0,15 MM, TIPO: AUTO - ADESIVA ZEBRADA, LARGURA: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	327515	UND	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20
13	FITA ADESIVA; MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TIPO MONOFACE; LARGURA 50MM; COMPRIMENTO 50M; COR INCOLOR; APLICAÇÃO MULTIUSO; ROLO COM 50M	445375	UND	300	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00
14	FITA ADESIVA; MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TIPO MONOFACE; LARGURA 25MM; COMPRIMENTO 50M; COR INCOLOR; APLICAÇÃO MULTIUSO; ROLO COM 50M	279001	UND	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
15	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 L, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO	232589	UND	70	R\$ 36,97	R\$ 2.587,90
16	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FLS, TAMANHO GRAMPO 26 /6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE DE BORRACHA	405907	UND	115	R\$ 34,80	R\$ 4.002,00
17	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO /COBREDO; TAMANHO: 26/6; USI: GRAMPEADOR DE MESA	425226	CAIXA COM 1000	960	R\$ 3,71	R\$ 3.561,60
18	MOUSE COMPUTADOR: TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MOUSE ÓPTICO, 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO 1200 DPI, COR: PRETO, GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE	451822	UND	90	R\$ 19,09	R\$ 1.718,10
	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO /OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 297 MM X 210 MM, GRAMATURA 75		EMBALAGEM			

19	G/M2 , COR BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PH ALCALINO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL A4	461828	500 FL	630	R\$ 28,27	R\$ 17.810,10
20	PAPEL CARTOLINA: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 240 G/M2 , COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 500 MM	601408	FOLHA	90	R\$ 1,65	R\$ 148,50
21	PAPEL KRAFT: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 90 G/M2 , COMPRIMENTO: 96 CM, LARGURA: 66 CM, COR: PARDA	200597	UND	3000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
22	PAPEL SUPER BOND: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL G/M2 , COR: CANÁRIO, GRAMATURA: 75 G/M2 , COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA: 660 MM	233723	EMBALAGEM 500 FL	12	R\$ 473,33	R\$ 5.679,96
23	PAPEL SUPER BOND: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL G/M2 , COR: VERDE, GRAMATURA: 75 G /M2 , COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA: 660 MM	203961	EMBALAGEM 500 FL	70	R\$ 465,00	R\$ 32.550,00
24	PINCEL ATÔMICO: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	394476	UND	35	R\$ 6,18	R\$ 216,30
25	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTADE 2,5MM DE DIÂMETRO /TAMPA ANTI-ASFIXIANTE	447943	UND	2630	R\$ 9,24	R\$ 24.301,20
26	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ACRÍLICO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA 4MM E ESPESSURA ESCRITA 2MM	294718	UND	1860	R\$ 10,87	R\$ 20.218,20
	PINCEL QUADRO BRANCO /					

27	MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ACRÍLICO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA 4MM E ESPESSURA ESCRITA 2MM	294719	UND	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
28	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 235MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	383451	UND	210	R\$ 13,95	R\$ 2.929,50
29	REFIL TINTA: MATERIAL:TINTA, COR: AZUL, CAPACIDADE: 37 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO DE 37 ML	289592	UND	90	R\$ 9,13	R\$ 821,70
30	REFIL TINTA: MATERIAL:TINTA, COR: AZUL, CAPACIDADE: 5,50 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO DE VIDRO Características adicionais: Compatível com o MARCADOR QB COMPACTOR	392220	UND	1656	R\$ 6,24	R\$ 10.333,44
31	REFIL TINTA: MATERIAL:TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 5,50 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO DE VIDRO Características adicionais: Compatível com o MARCADOR QB COMPACTOR	392221	UND	1656	R\$ 7,04	R\$ 11.658,24
32	REFIL TINTA: MATERIAL:TINTA, COR: VERMELHA, CAPACIDADE: 5,50 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO DE VIDRO Características adicionais: Compatível com o MARCADOR QB COMPACTOR	392222	UND	1656	R\$ 6,18	R\$ 10.234,08
	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL					

33	ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO /POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	203207	UND	210	R\$ 0,71	R\$ 149,10
34	TECLADO MICROCOMPUTADOR: TIPO: MULTIMÍDIA, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TECLADO SEMI MECÂNICO, TECLAS COM PADRÃO BRASILEIRO (ABNT2), GARANTIA DE 6 MESES	451819	UND	90	R\$ 61,33	R\$ 5.519,70
35	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	376266	UND	210	R\$ 10,63	R\$ 2.232,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa nos termos do art. 95, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 186.297,78 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Suprir o estoque da Divisão de Almoxarifado com material de expediente a fim de atender de forma eficiente as demandas dos setores e unidades da Universidade. Os quantitativos foram fundamentados na média de saída de material dos últimos meses.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 24416174000106-0-000001/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2022;

III) Id do item no PCA: 48;

IV) Classe/Grupo: 7510;

V) Identificador da Futura Contratação: 153165-5/2022.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade que se encontram pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do contrato

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta dias) dias, contados do(a) nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – CEP 52171-900 – Recife /PE – Divisão de Almoxarifado. Horário de atendimento: das 8h às 12h e de 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. O prazo de garantia oferecido pelo fabricante, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses para o item 18 e no mínimo de 03 meses para o item 34, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, I).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Reajuste

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Obrigações do contratante

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. Obrigações do contratado

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. Extinção contratual

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. Dos casos omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. Alterações

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. Estimativas do valor da contratação

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 186.297,78 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela da seção 1.1.

16. Adequação orçamentária

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15239/153165;

II) Fonte de Recursos: 1000/1444;

III) Programa de Trabalho: 169903;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: M20RKG6000N.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. Foro

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ALMIR DE SANTANA ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2023 às 09:20:21.

ANDRE ALVES PEREIRA DE MELO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/10/2023 às 09:57:45.